

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019-2021

SECHS - SIHORBS

ADITAMENTO EMERGENCIAL - COVID 19 - DATA-BASE POSTERGAÇÃO

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Blumenau - SECHS, CNPJ n. 83.779.454/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Sr. OTÁVIO JOSÉ SCHNAIDER; e **SIHORBS - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Blumenau e Região**, CNPJ n. 83.089.441/0001-39, neste ato representado por sua Presidente, Sra. TATIANA HONCZARYK; celebram o presente Aditamento Emergencial à Convenção Coletiva de Trabalho 2019-2021, diante dos motivos expostos e estipulando condições nas cláusulas seguintes:

- a) Reconhecendo que o risco da atividade econômica é legalmente atribuído ao empregador e sobre este recai a responsabilidade das medidas governamentais editadas, em especial os Decretos do Estado de Santa Catarina de números 515/2020 e 525/2020, os quais determinaram fechamento dos estabelecimentos para fins de contenção dos efeitos da contaminação por Coronavírus (COVID-19), juntamente com as disposições da Lei n° 13.979/2020;
- b) Reconhecendo o Sindicato Laboral o forte risco de desemprego no setor, caso não sejam tomadas providências que através de negociação minimizem seus efeitos imediatos e futuros;
- c) Reconhecendo o risco iminente de que muitas empresas do setor não conseguirão restabelecer suas atividades após a crise sanitária, ante aos negativos efeitos econômicos dela decorrentes;
- d) Reconhecendo que a última temporada de verão foi adversa ao setor econômico devido à crise nacional e internacional, em especial na Argentina, que afugentou os habituais turistas estrangeiros;
- e) Reconhecendo que se encontra alterado o modo de fazer turismo na atualidade, onde a maioria dos turistas utiliza-se de sistemas alternativos de acomodação através de aplicativos como Airbnb e similares;
- f) Reconhecendo que os turistas que frequentam nossa região, em sua maioria, não utilizaram a rede hoteleira, nem os estabelecimentos gastronômicos instalados, preferindo adquirir os produtos diretamente de supermercados e outros comércios do gênero;
- g) Reconhecendo que a crise sanitária estabelecida por conta do Coronavírus não se restringirá apenas aos dias de fechamento dos estabelecimentos já decretado pelo governo estadual e municipais;
- h) Tendo ciência que compete ao Sindicato Laboral a manutenção dos postos de trabalhos ativos, a fim de minorar os prejuízos econômicos da classe que representa, buscando o entendimento com a classe patronal;
- i) As partes reconhecem a prevalência do negociado sobre o legislado, a teor do que dispõe o inciso XXVI do art. 7º da CF e art. 611-A da CLT.

Revolvem:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/06/2019 a 31/05/2021

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá as seguintes vigências:

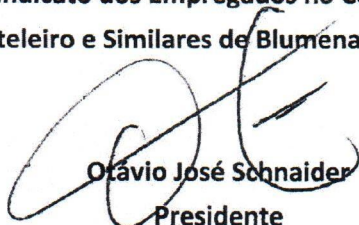
- a) 01 (um) ano, com início em 01 de junho de 2019 e término em 31 de maio de 2020, para as cláusulas de números 03, 04 (econômicas).
- b) 02 (dois) anos, com início em 01 de junho de 2019 e término em 31 de maio de 2021, para as cláusulas de números 01, 02 e 05 a 47 (sociais e sindicais).

Parágrafo Único: Fica postergada qualquer negociação prevista na letra "a" do *caput* desta cláusula, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, respeitando cláusula já existente acerca do piso da categoria (R\$ 1.455,00) previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – PISO SALARIAL**.

E por estar assim justo e convencionado, firmam os representantes legais das entidades convenentes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, diante das testemunhas abaixo assinadas, devendo uma via ser depositada/registrada na DRT/SC para registro.

Blumenau-SC, 30 de março de 2020.

**Sindicato dos Empregados no Comércio
Hoteleiro e Similares de Blumenau - SECHS**

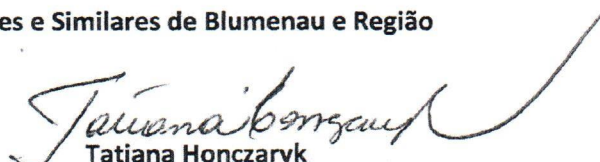

Otávio José Schneider
Presidente

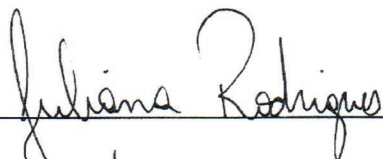
Testemunhas



CPF/MF nº 492.335.589-49

**SIHORBS - Sindicato de Hotéis, Restaurantes,
Bares e Similares de Blumenau e Região**


Tatiana Honczaryk
Presidente



CPF/MF nº 048.327.639-11